

MEX-COMANDO 4.BRIGADA CAVALARIA MECANIZADA/MS

Termo de Referência 47/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
47/2026	160149-MEX-COMANDO 4.BRIGADA CAVALARIA MECANIZADA/MS	BRUNO ALVES DOS SANTOS	27/04/2026 15:52 (v 0.13)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		65326.005116/2026-55

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 65326.005116/2026-55)

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cantaria e marmoraria, compreendendo a confecção, fornecimento e instalação de peitoris em granito nas janelas do Corpo da Guarda (C Gda), bem como a confecção e fornecimento de peitoris avulsos para reposição em outras instalações da 4ª Bda C Mec, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. O objeto é classificado como prestação de serviço com fornecimento de material incorporado, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que as peças exigem confecção personalizada sob medida — corte, polimento, execução de friso (pingadeira) e acabamento bisotado — e instalação especializada nas dependências desta Organização Militar.

1.3. O quantitativo contratado está organizado conforme a tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO: Fornecimento e assentamento de peitoris em granito verde ubatuba / Dimensão: 350cm(C) x 20cm(L) x 2cm(E)/ Composição: Cada Peitoril será composto					

1	por 02 peças de 175cm(C) x 20cm(L) x 2cm(E), com emenda central discreta / acabamento polido e bisotado, friso (pingadeira) na parte inferior/ Inclui: medição "in loco", mão de obra, argamassa AC-III, rejunte e limpeza e entrega e descarregamento.	27618	Unid.	11	495,45	5.449,97
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CANTARIA PARA CONFECÇÃO E ENTREGA (SEM INSTALAÇÃO): Fornecimento/Aparelhamento de peitoris em granito verde ubatuba / Dimensão: 152cm(C) x 20cm(L) x 2cm(E) / acabamento polido e bisotado, friso (pingadeira) na parte inferior/ o item deverá ser entregue e descarregado na Brigada.	27618	Unid.	13	166,33	2.162,27
VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA						7.612,24

1.4. Os itens 01 e 02 constituem **GRUPO ÚNICO**, devendo ser cotados e adjudicados conjuntamente a um único fornecedor, com julgamento pelo **menor preço global do grupo** (soma dos valores dos itens 01 e 02).

1.5. O agrupamento em lote único é justificado pelos seguintes fatores, nos termos do art. 40, §1º, da Lei nº 14.133 /2021:

a) Responsabilidade técnica única: a empresa responde integralmente pelo ciclo — medição, corte, fornecimento e instalação — eliminando o risco de conflito de atribuições em caso de vícios, infiltrações ou não conformidade das peças. O parcelamento criaria zona cinzenta de responsabilidade inaceitável para a Administração;

b) Padronização obrigatória: a contratação conjunta é a única forma de garantir que todas as peças — instaladas e avulsas — pertençam ao mesmo lote de extração do granito, assegurando uniformidade de cor e veios entre todas as edificações da OM. Contratações separadas não oferecem essa garantia; e

c) Inviabilidade prática do parcelamento: o mercado regional não comporta empresas especializadas exclusivamente em instalação de granito sem o fornecimento do material, tornando o parcelamento inviável na prática e potencialmente mais oneroso para a Administração.

1.6. É vedada a proposta parcial. O fornecedor que não cotar ambos os itens terá sua proposta desclassificada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução na totalidade se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Procedência Legal dos Minerais: O licitante deverá garantir que o granito fornecido provém de jazidas devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais e com título minerário vigente junto à Agência Nacional de Mineração (ANM).

4.1.2. Logística e Embalagens: Preferência por embalagens reutilizáveis ou recicláveis no transporte das peças, devendo a contratada dar destinação final ambientalmente adequada aos resíduos de instalação (sobras de granito e embalagens de selantes), conforme Lei nº 12.305/2010.

4.1.3. Baixa Toxicidade: Os insumos químicos (selante PU e argamassa) devem possuir baixa emissão de compostos orgânicos voláteis (VOC), visando a saúde dos aplicadores e dos ocupantes da edificação.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas, mas sim a exigência de características técnicas mínimas de desempenho, conforme detalhado nos requisitos de material (Granito Verde Ubatuba, Argamassa AC-III e Selante PU com proteção UV), garantindo a ampla competitividade.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. A Administração não aceitará o fornecimento de produtos que não apresentem ficha técnica comprovando os requisitos de resistência e estanqueidade, em especial:

4.3.1. Selantes à base de silicone comum (não PU), devido à baixa resistência mecânica e amarelamento por UV;

4.3.2. Argamassas colantes das classes AC-I ou AC-II, por serem tecnicamente insuficientes para colagem externa de granito.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não será exigida carta de solidariedade, visto tratar-se de objeto comum de mercado (marmoraria), cuja responsabilidade técnica é integralmente suprida pela garantia da instalação e pelo termo de responsabilidade da contratada.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução: em até 05 (cinco) dias úteis contados da emissão da Ordem de Serviço.

5.1.2. Descrição de Etapas e Procedimentos:

5.1.2.1. Medição Técnica: Realização de medição milimétrica *in loco* em todos os vãos das janelas do Corpo da Guarda, sob responsabilidade exclusiva da contratada.

5.1.2.2. Peça-Piloto: Instalação de 01 (uma) unidade completa (granito + fixação + vedação) para aprovação do Fiscal do Contrato quanto ao acabamento, inclinação e estanqueidade.

5.1.2.3. Execução em Série: Após aprovação da peça-piloto, proceder com o assentamento das demais peças utilizando argamassa AC-III e garantindo inclinação mínima de 1% para a face externa.

5.1.2.4. Selagem e Vedação: Aplicação de mastic de poliuretano (PU) com proteção UV nas interfaces entre o granito e a alvenaria.

5.1.2.5. Teste de Estanqueidade: Realização de teste por simulação de chuva dirigida em cada peitoril instalado.

5.1.3. Cronograma: O prazo total é de **20 dias corridos**, contados a partir do recebimento da **Nota de Empenho**. A empresa tem os primeiros **02 dias** para medir os vãos e instalar uma **peça-piloto** (para sua aprovação); os **18 dias** restantes servem para a instalação de todas as peças e o **teste de chuva** final.

Local e Horário da Prestação dos Serviços

5.2. Endereço: Av. Guaicurus, n.º 8.000, Km 12, Pq. Alvorada, CEP 79823-900, Dourados/MS..

5.3. Horário: De segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

5.4. Rotinas: A contratada deverá identificar seus colaboradores na recepção da Unidade e isolar a área de trabalho para contenção de pó e detritos, garantindo a prontidão operacional do local.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução, o Contratado disponibilizará:

5.5.1. Insumos: Granito Verde Ubatuba (lote único), Argamassa colante Classe AC-III e Selante de Poliuretano (PU) com proteção UV.

5.5.2. Equipamentos: Máquinas de corte com aspirador de pó integrado e níveis a laser para garantia de inclinação.

5.5.3. Estrutura: Andaimos ou escadas com certificação de segurança para acesso às fachadas externas.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A proposta deve considerar as seguintes características:

5.6.1. Trabalho em Organização Militar com controle rigoroso de acesso e segurança.

5.6.2. interface técnica com a base dos vãos de alvenaria e estratégias para a instalação dos peitoris.

5.6.3. Necessidade de emenda selada para peitoris que ultrapassem 1,75m de comprimento, visando evitar quebras no transporte.

Disposições sobre Contratações Integradas e Semi-integradas

5.7. Inaplicabilidade: Devido à natureza comum do serviço de marmoraria e baixo vulto, não se aplicam os ritos de desapropriação ou regimes de contratação integrada/semi-integrada previstos nos itens 5.6 a 5.13 da minuta padrão.

Especificação da Garantia do Serviço

5.8. O prazo de garantia contratual dos serviços será de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo do objeto, cobrindo especificamente vícios de instalação que resultem em infiltrações ou descolamento das peças.

Uniformes e EPIs

5.9. Os colaboradores deverão utilizar:

5.9.1. Camiseta ou jaleco com identificação visível da empresa contratada e calça operacional.

5.9.2. EPIs obrigatórios: Botinas com biqueira, óculos de proteção, protetor auricular e máscara contra pó de granito.

Procedimentos de Transição e Finalização

5.10. Não serão necessários procedimentos de transição. A finalização dar-se-á com a entrega da limpeza total da área e retirada de entulhos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O objeto desta contratação deverá ser executado fielmente pela Contratada, em estrita observância às especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Nota de Empenho, vinculando-se às normas da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A detentora do empenho responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, sujeitando-se às sanções administrativas previstas na legislação vigente.

6.3. A Nota de Empenho, para todos os fins de direito, substitui o instrumento contratual, conforme facultado pelo Art. 95 da Lei nº 14.133/2021, mantendo-se a eficácia de todas as obrigações aqui descritas.

6.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.5. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.7. Após o recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa para uma reunião de alinhamento inicial. Nesta ocasião, serão apresentadas as orientações sobre a fiscalização, os procedimentos de acesso à Unidade Militar, as estratégias para a execução da instalação dos peitoris, o método de aferição dos serviços e as sanções aplicáveis em caso de descumprimento.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para adotar as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para tomar as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.18. Cabe ao gestor do contrato:

6.18.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.18.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.18.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do Recebimento Provisório

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 03 (três) dias úteis após a comunicação oficial de conclusão pela contratada.

7.2. Para o recebimento provisório de serviços de engenharia (marmoraria), a contratada deverá apresentar:

7.2.1. Planilha de medição final atestando as quantidades executadas (vãos instalados e peças entregues no almoxarifado).

7.2.2. Comprovação de procedência legal do granito (Nota Fiscal de origem ou licença mineral).

7.3. Condição Impeditiva: O recebimento provisório está condicionado à realização e aprovação no teste de estanqueidade (simulação de chuva dirigida) e conferência da inclinação mínima de 1% para o exterior.

Das Rotinas de Fiscalização

7.4. O fiscal técnico realizará a conferência física e funcional do objeto. Caso identifique vícios (peças lascadas, falta de pingadeira ou infiltração), a contratada deverá sanar a falha em até 48 horas, suspendendo-se o prazo de recebimento.

7.5. A fiscalização não efetuará qualquer ateste enquanto houver pendências de acabamento, vedação ou limpeza da área.

Do Recebimento Definitivo

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após:

7.6.1. Verificação da conformidade total com o Termo de Referência;

7.6.2. A garantia de 12 (doze) meses contra infiltrações e descolamentos é automática, conta-se a partir do Recebimento Definitivo e independe de documento apartado, valendo para este fim o aceite no sistema e a própria Nota de Empenho.

7.6.3. Autorização da Fiscalização para que a empresa emita a Nota Fiscal com o valor exato da medição aprovada.

Disposições Gerais de Pagamento

7.7. Nenhum prazo de recebimento ou pagamento fluirá enquanto houver inconsistências na execução ou no instrumento de cobrança.

7.8. Parcela Incontroversa: Em caso de divergência sobre metragem ou acabamento, a Administração poderá liberar o pagamento da parte incontroversa, retendo o valor referente ao item em disputa (Art. 143 da Lei 14.133/21).

7.9. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez, segurança e estanqueidade do serviço pelo prazo legal e contratual.

Prazo de pagamento

7.10. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice "pro rata tempore" do IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A11]

7.15. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

7.16. Não é admitida a cessão de crédito, total ou parcial, referente ao objeto em questão, sendo o pagamento efetuado exclusivamente à contratada, conforme o art. 92, inciso XVI, da Lei n.º 14.133/2021, dada a natureza da contratação, que exige responsabilidade integral da contratada e a transferência de crédito a terceiros dificulta a responsabilização por vícios, inexecuções parciais ou danos materiais durante a execução do serviço.

Reajuste

7.17. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data da emissão da nota de crédito.

7.18. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.19. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.20. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.21. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.22. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.23. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.24. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

8.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

- 8.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos, ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 8.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

- 8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20 (vinte)** dias corridos
- 8.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **20% (vinte por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.
- 8.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.
- 8.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.
- 8.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.
- 8.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **2% (dois por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Caso o valor da multa aplicada seja superior aos créditos que a contratada tenha a receber, a diferença será descontada diretamente do valor da Nota de Empenho por ocasião do pagamento ou, não havendo saldo suficiente, será cobrada administrativamente ou judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, justificando-se pelo fato de o valor estimado para a prestação de serviços de cantaria e marmoraria para peitoris de granito ser inferior ao limite legal estabelecido para a dispensa de licitação de bens e serviços comuns. A contratação visa atender à necessidade imediata de adequação do Corpo da Guarda, garantindo a eficiência administrativa e a economia processual.

9.2. O critério de julgamento da proposta será o de MENOR PREÇO, considerando o valor global do item (material + mão de obra de instalação).

9.3. Verificação de Conformidade: A proposta será analisada quanto à compatibilidade com as especificações de espessura (2cm), acabamento (polido e bisotado) e a obrigatoriedade de friso (pingadeira), conforme normas da ABNT para revestimentos pétreos..

9.4. Habilitação: O fornecedor selecionado deverá comprovar regularidade fiscal, social e trabalhista, além de capacidade técnica compatível com o objeto.

Forma de fornecimento

9.5. O fornecimento do objeto será integral.

Critérios de aceitabilidade de preço

9.6. Os preços unitários máximos aceitáveis para esta contratação são os definidos Tabela de Preços Referenciais constante no item 1.1. deste Termo de Referência, não sendo admitidas propostas com valores superiores aos limites fixados para cada item.

9.7. O preço global proposto pelo licitante deverá englobar todos os custos diretos e indiretos necessários para a entrega do objeto pronto, instalado e testado, incluindo, mas não se limitando a:

a) Insumos Minerais: Fornecimento de Granito Verde Ubatuba, com espessura mínima de 2cm, lote único (mesma tonalidade), acabamento polido em face superior e bordas bisotadas;

b) Beneficiamento Técnico: Execução de corte preciso e fresagem de friso inferior (pingadeira de 5mm) em todas as peças, conforme detalhamento técnico;

c) Materiais de Fixação e Vedação: Fornecimento de Argamassa colante de alta performance Classe AC-III e Selante estrutural de Poliuretano (PU) com proteção contra raios UV;

d) Mão de Obra Especializada: Serviços de medição técnica *in loco*, corte, ajuste, assentamento, rejuntamento e limpeza final;

e) Logística e Segurança: Custos de frete (CIF), carga, descarga e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários incidentes sobre a prestação do serviço.

9.8. Inexequibilidade: Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme o Art. 59, § 4º da Lei nº 14.133/2021, salvo se o licitante demonstrar, por meio de planilha de custos, a viabilidade da execução dos serviços.

Exigências de habilitação

9.9. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.10. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.11. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.12. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.13. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.14. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.15. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.16. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.17. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.18. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.19. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.20. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.21. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.22. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.23. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.24. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.25. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.26. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.27. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.28. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.29. Dispensa de Qualificação Econômica: Considerando o baixo valor da contratação (Art. 75, II da Lei 14.133/2021) e a natureza de entrega imediata do objeto, fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial e a comprovação de índices de liquidez, conforme faculta o Art. 70, inciso III da referida Lei.

9.30. A saúde financeira do fornecedor será comprovada exclusivamente mediante a apresentação de Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta.

Qualificação Técnica

9.31. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade.

Disposições gerais sobre habilitação

9.32. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.33. Caso o licitante vencedor seja empresa estrangeira, para o aceite da Nota de Empenho, os documentos de habilitação deverão estar traduzidos por tradutor juramentado no Brasil e apostilados (Decreto nº 8.660/2016), ressalvadas as condições previstas em editais para empresas que já funcionem no País.

9.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 7.612,24 (seis mil, seiscentos e doze reais e vinte quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.3. acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/unidade: 160502;
- II. Fonte de recursos: 1000000000;
- III. Programa de trabalho: 232127;
- IV. Elemento de despesa: 339039; e
- V. Plano interno: B4OMOBMAQUA.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

Para a presente licitação, não será necessário o Anexo I, pois após a conclusão da dispensa eletrônica, poderá ser emitido empenho com o referido licitante ganhador.

14. ANEXO II

Fica dispensada a apresentação do Anexo II (Termo de Ciência e Concordância), uma vez que a submissão da proposta no sistema de Dispensa Eletrônica configura, por si só, a plena ciência e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, conforme as regras da Lei n.º 14.133/2021.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BRUNO ALVES DOS SANTOS

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 27/04/2026 às 15:52:59.